



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.093, DE 07 JUNHO DE 2022.

Altera a Lei n.º 7.055/2022 que Autoriza a participação do Poder Executivo na Missão Empresarial SOUTH SUMMIT BRAZIL, que aconteceu na cidade de Porto Alegre no período de 04 a 06 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 5.º da Lei n.º 7.055/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º.....

I – Microempresas - ME;

II – Empresas de Pequeno Porte - EPP;

III – Microempreendedores Individuais - MEI;

IV – Empresários Individuais – E.I;

V – Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

VI – Sociedades Anônimas - S.A;

VII – Sociedades Limitadas - LTDA;

VIII – Autônomos (devidamente cadastrados junto ao Município);

IX – Instituições de Ensino Superior (Públicas, Comunitárias ou Privadas);

X – Representantes do Município de Erechim, ligados às Pastas de Tecnologia e Inovação.”(NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 8.º da Lei n.º 7.055/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

“Art. 8.º O Município de Erechim apoiará, financeiramente, a participação de seu público-alvo em 100% (cem por cento) do valor correspondente às inscrições do evento Missão Empresarial South Summit Brazil, no montante de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por participante, totalizando o valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).” (NR)

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 07 de junho de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal